

PROVINCIA

FOLHA CONSERVADORA

PROPRIETARIO E REDACTOR—P. LERY SANTOS

Typographia e Escriptorio — Praça de Palacio

Tiragem 500 exemp.

PROVINCIA

Publica-se diariamente

ASSIGNATURAS

Per anno 10\$000
Per semestre 6\$000

PAGAMENTO ADIANTADO

Numero avulso 40 rs.

Os authographos, logo que sejam entregues a redacção, não serão mais restituídos.

Os artigos de responsabilidade deverão estar competentemente legalizados.

Annuncios e outras publicações serão previamente ajustados

AVIZO

Nesta folha não se publicam annuncios ou editaes que versem sobre compra e venda de escravos.

PROVINCIA

Pedimos aos nossos assignantes que não pagarão as suas assignaturas, o special obsequio de satisfazer as quanto antes.

Os srs. assignantes de fóra poderão remetter-nos a importância de suas assignaturas pelo correio, em carta registrada com o valor declarado.

3 DE AGOSTO DE 1882

QUOCIENTE ELEITORAL

Apezar da boa intenção do legislador, relativamente á execução da nova lei da reforma eleitoral, o abuso continúa comtudo a dilatar-se em todos os sentidos.

Contra a expressa disposição da lei eleitoral e seu regulamente, o governo fez baixar um aviso, que não só attesta uma intervenção abusiva, como comprova a depreciação que vota á magistratura.

O poder executivo não pode de modo algum

influir na decisão de negocios eleitoraes, depois da promulgação da lei de 9 de Janeiro de 1881. Neste ponto não prevalece mais, como está expressamente determinado, a attribuição concedida ao governo no art. 120 da lei de 19 de Agosto de 1846,

O aviso ultimamente expedido pelo ministerio do Imperio decidindo sobre a questão de quocientes eleitoraes, foi um violação á lei.

Aprecie o leitor o que a este respeito disse na camara dos deputados o sr. F. Belisario. Eis os trechos mais salientes do seu discurso:

«.....Desejo saber em que principio se baseou o governo para, contra expressa disposição da lei e do regulamento eleitoral, expedir aviso sobre esta materia. (Apartes).

«O aviso é illegal em si porque encontra a opposição da lei, e é illegal ainda porque contraria a lei que pretendeu explicar.

«A lei estabeleceu, sr. presidente, que na eleição de vereadores não eria considerado

eleito o cidadão que não reunisse «pelo menos o quociente» eleitoral;aconteceu que em alguns municipios, feita a divisão dos votos para achar-se o quociente, sobrara uma fracção de votos.

«O sr. ministro do Imperio mandou em taes casos considerar o quociente eleitoral o numero inferior (Oh !)

«Eu respeito o nobre ministro do Imperio pelas suas qualidades e pelo poder de que se ha revestido, não posso dizer que s. ex. teve ahi um movel politico de interesseiro; mas, quando se vê contrariar a lei de modo tão flagrante, é material entender-se que não foi outro o movel (Apartes).

«Peço, portanto, que me expliquem como se viola a lei justamente em um dia em que o governo vem assistir á discussão do projecto sobre a revisão eleitoral, para prevenir a fraude, quando elle é o primeiro a dar o exemplo de cavillar a lei e de torcê-la segundo as conveniencias de partido, o que aliás a magistratura, unica competente para excutar a lei, não deve ter em conta (Não apoiados, apoiados, muito bem). »

Na—Secção Livre—desta folha, publicamos hoje uma honrosa manifestação ao nosso illustre amigo o sr. juiz de direito Manoel de Azevedo

Monteiro, assignada por 86 cidadãos do municipio de S. José, onde s. s. conquistara as melhores sympathias, pelas distinctas qualidades que o exornam.

MAIS UM GATUNO

Ante-hontem á noute foi encontrado dentro da casa commercial dos srs. João do Prado Lemos & C.ª um individuo, occulto debaixo de uma mesa e munido do seu predilecto formão.

Foi preso immediatamente, segundo consta nos.

Si a moda pega.....

TUBARÃO

No dia 21 realison-se a eleição em 2º escrutino para um vereador, sendo eleito por 55 votos o sr. Manoel Rodrigues e Silva, conservador.

Ficou portanto a camara composta daquella villa composta de 5 vereadores conservadores e 2 liberaes.

A MOCIDADE

O que é a mocidade ?

A rosa que a ventania

Dispersa no chão da vida,

Como a noite espnaca o dia,

Como o tempo a luz do genio,

Como a procella a ardentia.

Como palpal-a, gozal-a.

Se é tão breve o reinado ?

Se a luz da vida é sombria

Como a fronte de um finado,

Se os sonhos da aurora morre

Ao fogo de um sol doirado ?

Como gozal-a entre risos

Na estação pura das flores

Se a humanidade é tão louca

Que se perde entre negroses,

Se o peito tem tanta vida

Se a vida tem tantas dores ?

A mocidade é chimera,

E' madrugada de amor

E' flor que pende, se a briza

Do tempo lhe rouba a cor ;
E' um sonhar incessante,
Mas que tem muito amargor.

Enquanto boninas e rosas
Se azila o dor que crucia ;
Na mocidade é mais triste
A dor de um peito que ancia,
Tem mais espinhos a vida,
Mais horrores a agonia l....

extr.

SECÇÃO LIVRE

Ao Illm. Sr. Dr. Manoel de Azevedo Monteiro

Os abaixo assignados, ao saberem da remoção do digno juiz de direito desta comarca, Illm. Sr. Dr. Manoel de Azevedo Monteiro, veem pressurosos por este meio dar um testemunho do seu grande pesar, e ao mesmo tempo render preito e homenagem ao merito reconhecido.

A comarca de S. José, embora extremecida pelo choque de tantas e tão repetidas lutas politicas, nem por isso se recejava da sua sorte ante a respeitavel independencia do digno magistrado, que soube bem merecer a publica consideração e conquistou o respeito e as sympathias de seus jurisdicionados.

Sem que em apreciações á cerca do acto do governo geral, apenas lamentão os abaixo assignados as consequencias da mesma remoção, que priva os habitantes d'esta comarca ha sua melhor garantia.

Mais felizes do que nós, os habitantes da comarca de Larangeiras, terão em breve de apreciar os merecimentos pessoases do distincto magistrado e verão no remanso da paz e da felicidade garantidas todas suas regalias.

Queira o illustre magistrado receber dos abaixo assignados estas singelas expressões, que tanto significão o seu vivo reconhecimento e muita gratidão, como traduzem o pesar da mais pungente saudade.

S. José, 10 de Julho de 1882.

(Assignados) :

- Antonio Luiz Ferreira de Mello, advogado.
- Serafim Coelho da Costa Pereira, juiz de paz.
- João Luiz Ferreira de Mello, negociante.
- José Lourenço da Silva Ramos, negociante
- Manoel Justiniano de Oliveira Cruz, professor.
- Constancio José da Silva Pessoa, empregado publico.
- Joaquim Antonio Vaz, negociante.
- Antonio Pereira da Silva Oliveira, negociante.
- Manoel Gaspar da Cunha, lavrador.
- Fernando José Fernandes, negociante.
- José Antonio Vaz, negociante.
- Luiz Henrique dos Santos Souza, artista.
- Candido Thomaz de Souza, negociante.
- João Vicente Vaz, negociante.

- Manoel Izidoro de Simas, empregado publico.
- Domingos da Silva Pinto, negociante.
- Lucio Hypolito da Camara, professor.
- Fermiano José da Cunha, lavrador.
- João Anselmo da Cruz, empregado publico.
- Manoel Alves da Maia, negociante.
- Nicoláo José Rozar, negociante.
- João do Prado Faria.
- Joaquim Porfirio Soares, negociante.
- Jorge Hermano W. & C.ª, negociantes.
- Bernardino de Souza Vaz, negociante.
- Alexandre Ignaçio do Nascimento Ramos, negociante.
- Fernando Luiz da Roza, lavrador.
- Ilario José Vieira, lavrador.
- Dr. Zeferino José da Silva, medico.
- Marcolino do Nascimento Ramos, empregado publico.
- José Maria da Silva, artista.
- Fernando José de Chaves, artista.
- Thomaz Celestino de Souza, artista.
- Luiz Antonio de Mello, negociante.
- Francisco José Rodrigues, negociante.
- Manoel Antonio de Mello, lavrador.
- Manoel Rozar, negociante.
- Manoel Antonio de Mello Junior, lavrador.
- Frederico Wagner, negociante.
- Luiz Frederico de Mello Wagner, artista.
- Francisco Albino de Miranda, artista.
- Joaquim Silva Machado, lavrador.
- Vicente Christiano Wagner, negociante.
- Manoel Antonio Soares do Nascimento, juiz de paz.
- João Rafael Curcio, negociante.
- Antonio Fergeira de Macedo, negociante.
- Antonio Machado, lavrador.
- João Carlos Xavier Neves, lavrador.
- Caetano Carlos Xavier Neves, lavrador.
- Candido da Costa Porto, lavrador.
- Antonio Schoukahl, negociante.
- Jacob Sudvey, lavrador.
- Cornelius Klettenberg, lavrador.
- Amancio Pereira Maciel, negociante.
- Carlos Curcio, lavrador.
- Laurentino Ferreira de Macedo, lavrador.
- Domingos Vieira da Roza, lavrador.
- Avelino Antonio Pereira, lavrador.
- Francisco Antonio da Cunha, lavrador.
- João Pasvog, lavrador.
- Manoel Ruzen Junior, artista.
- Manoel Zeferino de Mello, artista.
- Antonio Mariano de Sauz, artista.
- Francisco da Silva Mattos, negociante.
- João Caetano da Costa, lavrador.
- Domingos Caetano da Costa, lavrador.
- João José da Costa, negociante.
- Domingos José da Costa Barboza, juiz de paz.
- Joaquim Antonio Margon, lavrador.
- Manoel Victor da Costa Barboza, lavrador.
- Manoel Leal Meudes, lavrador.
- Antonio José Marques, lavrador.
- José Francisco Rozas, lavrador.
- José Candido da Silveira, lavrador.
- Candido Fabio da Costa barboza, lavrador.
- Manoel José da Silveira Junior, lavrador.
- Domingos Vicente da Silveira, lavrador.
- Caetano José da Silveira, negociante.
- João Ignacio da Silva, negociante.
- José Vieira da Cunha, lavrador.
- Antonio José da Costa, lavrador.

- José Francisco Duarte, artista.
- João Carlos de Medeiros, empregado publico.
- Salustiano Eleuterio da Conceição, artista.
- João de Souza Manneback, negociante.
- Luiz Mariano Porto, artista.

Agradecimento

Tendo sido mordida por um cão a minha sobrinha Maria Nunes, de que ficou muito offendida, sendo chamado o Sr. Dr. Faria, este vendo a menina em máo estado não voltou lá mais. Chamei ao Sr. Dr. Raposo, e este empregou todos os disvelos e curou a menina, sem levar dinheiro por suas visitas attenta a pobresa da infeliz doente]. Venho por essa razão á imprensa agradecer ao humanitario Medico os seus serviços e dar lhe uma prova do meu reconhecimento, pois lhe sou snmmamente obrigado, assim como por ter, quando fui acommettido da febre amarella, sido quem me tratou gratuitamente.

Receba esse distincto Medico o meu agradecimento e lhe rogo que não julgue offendida a sua modestia com a manifestação que acabo de fazer.

Desterro 2 de Agosto de 1882.

Francisco Jacinto Nunes.

AGRADECIMENTO

O abaixo assignado agradece a todos os seus amigos que se dignaram de risitalo durante a enfermidade que soffreu. Não estando ainda de todo restabelecido, pede desculpa do não o poder fazer pessoalmente.

MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA

AO PARTIDO CONSERVADOR

Convido a todos os Srs. eleitores que pertencem ao partido para comparecerem, munidos de seus titulos, á eleição de vereadores, que erá logar no dia 6 de Agosto, as 9 horas da manhã.

Os candidatos são os mesmos, com excepção dos dous já eleitos.

Desterro 31 de Julho de 1882.

O Presidente do Directorio

MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA

Declaração

O major Antonio Nunes Ramos como inventariante e testamenteiro universal da finada D. Anna Francisca da Costa e Silva, protesta pela presente declaração contra qualquer tranzacção feita com a casa da rua Anrea pertencente ao espolio da referida finada, que foi dada para o seu producto ser repartido por alguns logatarios tirando se as despesas com pagamento de alguns encargos.

Nos termos da lei, é elle competente, quer para o cumprimento das disposições testamentarias, quer para a transmissão dessa propriedade, não tendo os supposto donos d'ella dominio para vendê-la, mormente quando não usarão do recurso legal em acção de pedir legados contra o abaixo assignado que teria de deduzir o seu direito pelos meios legais.

Portanto, protesta contra qualquer tranzacção neste sentido como um acto violento e tumultuario que não pode firmar direito.

Desterro 1 de Agosto de 1882.

ANTONIO NUNES RAMOS

Para Vereadores

Os Srs.

Professor José Ramos da Silva Junior.

Major Antonio Alves da Cunha.

Advogado José Delfino do Santos.

Capitão João Custodio Dias Formiga.

Cada sedula deve conter um só nome, e levar rotulo.

UM CONSERVADOR

EDITAL

CAMARA MUNICIPAL

O Fiscal Interino do 1º Districto, desta capital, para sciencia de todos os seus habitantes, publica os seguintes artigos de Posturas.

Art. 104. Ninguém poderá depositar nas ruas, praças ou estradas ciscos, aguas, animais ou aves mortas nem outros quaesquer objectos que sugem as mesmas, sobre pena de pagar 4\$000 a 12\$000 de multa; os donos dos animais que morrerem nas ruas serão obrigados a mandal-o enterrar a sua custa, se as mesmas penas; e quando se ignore quem sejam; e procurador da camara, avisado pelo Fiscal os mandará enterrar a custa do conselho.

Art. 24. É prohibido criar porcos á solta ou nos quintaes, areas ou lojas das casas, nem conserva-los por mais de oito dias. Os infractores pagarão 10\$000 de multa e não comprando os donos, serão os porcos mortos por ordem dos respectivos Fiscaes, que o mandarão vender resituindo a seus donos tudo quanto exceder de 10\$000.

Art. 36. todo o vendeiro que não fechar as portas da casa ao toque do sino policial, onde houver, ou as 9 horas da noite, nos mezes de Abril até Setembro, e as 10 horas nos mais mezes, será multado em 5\$000, e no dobradas reincidencias.

Art. 39. Ninguem podera allogar casas para nellas morarem escravos, independentes de seus senhores; sob pena de pagar 10\$000 de multa.

Art. 49. Fica prohibido cavallos ou outro quasquer animaes nas ruas, atados ás portas jánellas, ou argollas, ou outro qualquer objecto fixo para qualquer fim que seja, sob pena de 2\$000 de multa.

Art. unico. É prohibido trazer cabras e porcos á solta no districto desta cidade; o infractor pagará multa de 10\$000 e o dobro nas reincidencias, perdendo o proprietario o direito ao animal apreendido, ficando em reclamações dentro de 24 horas: ficando em rigor em tudo o mais de arrego de respectivo codigo.

Desterro 28 de Julho de 1882.

O Fiscal interino, José MANOEL DA SILVA.

ANNUNCIOS

ATTENÇÃO

Antonio José de Magalhães deseja fallar com seu irmão Manoel Jose de Magalhães. Motivos de familia assim o exigem.

O annunciante acha-se no "Hotel Aurora", nesta capital.

ANTONIO JOSE DE MAGALHÃES.

Bom emprego de capital

Vende-se ou aluga-se com contracto a chacara da rua de S. Sebastião da Praia de Fóra n. 16.

A quem conviér tratasse na rua Trajano n.12, escriptorio:

Para ver, na mesma chacara:

DICCIONARIO

TOPOGRAPHICO E HISTORICO

DA PROVINCIA DE

SANTA CATHARINA

Biographico, industrial, commercial, etc.

POR

LERY SANTOS

AUTOR DO PANTHEON FLUMINENSE

Será publicada esta obra, que se imprime na Corte do Imperio até o mez de Agosto de corrente. Recebem-se ainda assignaturas no escriptorio desta typographia, sob as seguintes condições:

Encadernado	10\$000
Em brochura	3\$000

**DO
C
E
S**

H. W. FISON & C.

NEGOCIANTE INGZEZES

30 RUA DO PRINCIPE 30

DESTERRO

MUZICA

João Adolpho Ferreira de Mello

dá lições de rabeca sob as seguintes condições

mensaes

1 vez por semana	3\$000
2 vezes »	6\$000
3 » »	9\$000

PHARMACIA POPULAR

EUFRASIO CUNHA

Este estabelecimento acha-se completamente sortido dos melhores medicamentos nacionaes e estrangeiros.

Avia-se receitas com promptidão, acieio e medicidade nos preços.

LARGO DE PALACIO

N. 5

UMA FLOR NO BAILE

POLKA PARA PIANO

por

J. ADOLPHO FERREIRA DE MELLO

A venda em casa de

Anastacio Silveira de Souza

RUA DO PRINCIPE

Preço—1\$000

TOSSES

**BRONQUITIS CONSTIPAÇÕES
COQUEULUCHE**

O unico medicamento capz de curar estes males é o

XAROPE DE GUACO

E EUCALYPTUS

preparado unicamente na

PHARMACIA POPULAR

EMPRESA

DE COLONISAÇÃO

das terras do patrimonio de SS. AA. II.
NO MUNICIPIO DO TUBARÃO
PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

C. M. S. LESLIE

DIRECTOR

Endereço: Po sta-resto-stante, villa do Tubarão.

Notiz publico aos que queiram estabelecer-se nessas terras, (ha muito reconhecidas como das mais ferteis desta provincia.) que a referida empresa vai encetar desde já seus trabalhos que tem por fim receber e acolher colonos, nacionaes e estrangeiros, sendo morigerados, industriosos e economicos (condição esta essencial a sua admissão); fazendo lhes vantagens na compra de seus lotes, e prestando-lhes auxilios quando por causa da força maior for preciso Esta COLONIA ESPONTAMEA tera o nome:

COLONIA GRÃO-PARA'

e pretente ser co-extensiva com o patrimonio que tem 24 leguas quadradas. Goza o patrimonio da grande vantagem de estar muito proximo ás estações da estrada de ferro D. Thereza Christina; de ser margeado e atravessado pelos rios Tubarão, Capivary, Braço de Norte, Pequeno, Meio, Hypolito, Lorangeiras Vacca, Denomidor e Oratorio, todos largos e em grande parte navegaveis, os quaes irrigão sem nunca inundarem as terras, e de ser ligado por bons caminhos por terra á toda parte da provincia. Desta maneira, os colonos que se estabelecerem no patrimonio, acharão toda facilidade para um transporte RAPIDO E BARATO para seus productos, e gozarão da vantagem de encontrar nas visinhanças as primeiras necessidades.

Convida, portanto, a vir estabelecerem-se nessas terras, a todos que queirão constituir-se PROPRIETARIOS, e empregar-se na lavoura nessa zona, cuja fertilidade extraordinaria ha de assegurar-lhes em breve um futuro

SOLIDO, como já assegurou aos felizes colonos do rico Braço do Norte em um numero maior de 140 familias que se confinão com o patrimonio.

Para conhecimento das condições e mais informações devem dirigir-se ao director da empresa.

O pagamento dos lotes de terra póde ser peito á vista ou prazos convencionados; e o eços e as areas dos lotes serão ajustlos com o director.

O DIRECTOR

C. M. S. LESLIE.

ÀOS DOUS OCEANOS

DEPOSITO ESPECIAL

DE

FAZENDAS E MODAS

DE

INNOCENCIO J. DA C. CAMPINAS

8 RUA DE JOÃO PINTO 8

Acha-se neste NOVO ESTABELECIMENTO á disposição das Exmas. Sras.

UM LINDO E VARIADISSIMO SORTIMENTO

de

Fazendas, objectos de lã, armario, novidades e modas,

tudo escolhido com especialidade de

GOSTO E CAPRICHIO

O dono deste estabelecimento querendo adoptar um systema inteiramente novo de negocio, resolveu fazer as suas vendas

sómento á dinheiro á vista

setu excepção de pessoa alguma. O comprador pagará as mercadorias no acto da entrega.

8 RUA DE JOAO PINTO 8

Inno cencio J. C. Campinas